

Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

PORTARIA Nº 003/2015

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, usando das atribuições que lhe conferem o capítulo "II" do artigo 10 do Regimento Interno, combinado com as disposições do artigo 13, incisos III e IV, do Decreto Federal nº 79.822 de 17 de Junho de 1977, combinado com a Resolução CFP nº 005 de 27 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como representantes da Seção Regional do CRP-20 no Estado do Acre, para o período de 28/09/2015 a 27/09/2016 a Psicóloga **Luciana de Carvalho Rocha Gadelha – CRP20/03538 (Coordenadora)** e o Psicólogo **Régis Albuquerque Henrique – CRP20/02842 (Tesoureiro)**, sendo delegada a COORDENADORA da Seção, praticar todos os atos administrativos da gestão de representação, podendo firmar contratos de natureza Civil e Trabalhista.

§ 1º – A Coordenadora fica pessoalmente responsável por firmar contratos que estejam de acordo com a legislação pertinente no tocante à Administração Pública, com o estrito cumprimento dos preceitos legais e dos interesses do CRP-20, considerando-se sua finalidade precípua de orientar e fiscalizar os profissionais da psicologia.

§ 2º – Fica expressamente vedado aos ora nomeados firmarem contratos de qualquer espécie em proveito próprio ou de seus familiares e conhecidos.

Art. 2º – Autorizar a movimentação da conta corrente e conta poupança da Seção, junto à Agência do Banco do Brasil, na cidade de Rio Branco – AC, que será feita sempre em **CONJUNTO** pela Coordenadora psicóloga Luciana de Carvalho Rocha Gadelha – CRP20/03538 e pelo Tesoureiro psicólogo **Régis Albuquerque Henrique – CRP20/02842**.

§ 1º – Os nomeados deverão manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos concernentes às finanças e ao patrimônio da Seção Acre.

Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

§ 2º – Os nomeados ficam obrigados a elaborar balancetes mensais e balanços anuais, os quais deverão ser apresentados ao CRP-20 anualmente e sempre que exigidos.

§ 3º – Os nomeados são responsáveis por elaborar e apresentar ao CRP-20, a prestação de contas de toda a situação financeira da Seção – AC, inclusive dos contratos firmados, anualmente e sempre que exigido, de forma detalhada.

§ 4º – Os nomeados deverão seguir o Regimento Interno da Seção Acre.

Art. 3º – Caso seja verificada alguma irregularidade, os nomeados responderão pelos seus atos, administrativa e judicialmente, inclusive se responsabilizando pelo ressarcimento de prejuízos causados ao CRP-20 ou a terceiros.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 07 de agosto de 2015.

GIBSON ALVES DOS SANTOS
Conselheiro Presidente
II Plenário

MAGALY SILVA DE OLIVEIRA
Conselheira Tesoureira
II Plenário